



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 148/95/GP

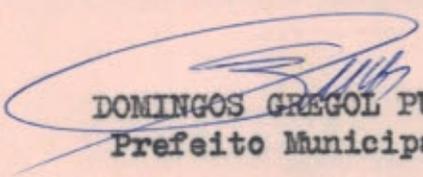
" DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 120/93. "

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Revogado a Lei Municipal nº 120/93.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos, 29 de Março de 1995


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal